



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

012 /16

Altera a Lei Complementar nº 820, de 09 de setembro de 2011.

12:59 22/11/2016 004640 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Art. 1º A Lei Complementar nº 820, de 09 de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados ou em movimento, nas vias e logradouros públicos do Município, quando o som emitido for audível pelo lado externo do veículo, independentemente do volume ou frequência, e perturbe o sossego público.

.....

§ 3º Ficam incluídos na proibição de que trata este artigo, nos mesmos locais, instrumentos musicais quando o som emitido perturbar o sossego público.

.....

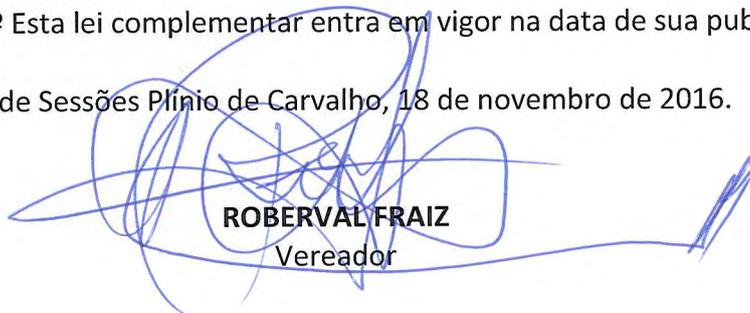
Art. 4º A infração ao disposto nesta lei complementar acarretará multa no valor de 40 UFMs (quarenta unidades fiscais municipais), que será dobrado a cada reincidência, podendo a autoridade municipal responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei complementar apreender provisoriamente, nos termos de sua regulamentação, o aparelho de som ou o veículo no qual ele estiver instalado até o restabelecimento da ordem pública, respondendo o proprietário do aparelho de som ou do veículo pelos eventuais custos de remoção e estacionamento.

§ 1º Fica autorizado o infrator a solicitar junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a conversão da multa prevista no *caput* em medida compensatória.

§ 2º A medida compensatória prevista no § 1º consiste em doação ou plantio de mudas de árvores em quantidade e local indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 18 de novembro de 2016.



ROBERVAL FRAIZ

Vereador

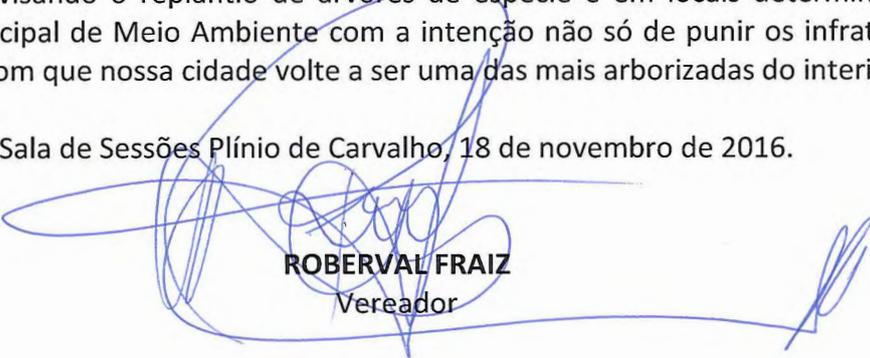
JUSTIFICATIVA

Esta lei visa acabar com o problema antigo da falta de fiscalização e, mediante denúncia presencial ou telefônica da arte prejudicada, indo a tempo real flagrar, autuar, multar e até apreender provisoriamente os equipamentos do infrator.

O modelo atual é burocrático, ineficiente e sem punição justa, necessária e imediata aos infratores. O valor da infração dobra a cada reincidência.

Entendendo como crime ambiental, e tendo em vista a grande perda da arborização no município de Araraquara vimos através desta sugerir a uma medida compensatória visando o replantio de árvores de espécie e em locais determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a intenção não só de punir os infratores, mas também fazer com que nossa cidade volte a ser uma das mais arborizadas do interior.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 18 de novembro de 2016.



ROBERVAL FRAIZ
Vereador

DESPACHOS

Processo nº **285** /16

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 22 NOV. 2016



Presidente

Aprovado em 19 Discussão.

Araraquara, 29 NOV. 2016



Presidente

Aprovado em 23 Discussão.

Araraquara, 06 DEZ. 2016



Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Roberval

Fraiz

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, 06 DEZ. 2016



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 405 /16.

O presente projeto de lei complementar nº 012/16, do Vereador ROBERVAL FRAIZ, altera Lei Complementar nº 820, de 09 de setembro de 2011, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados ou em movimento, nas vias e logradouros públicos, nos horários e nas condições que estabelece e dá outras providências.

São objeto de leis complementares entre outras, o Código de Posturas Municipais (artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (Artigo 75, parágrafo único, da mesma Lei Orgânica).

Estarão sujeitas a dois turnos de discussão e votação várias matérias, inclusive os projetos de lei complementar (artigo 244, inciso II, da Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, Regimento Interno).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

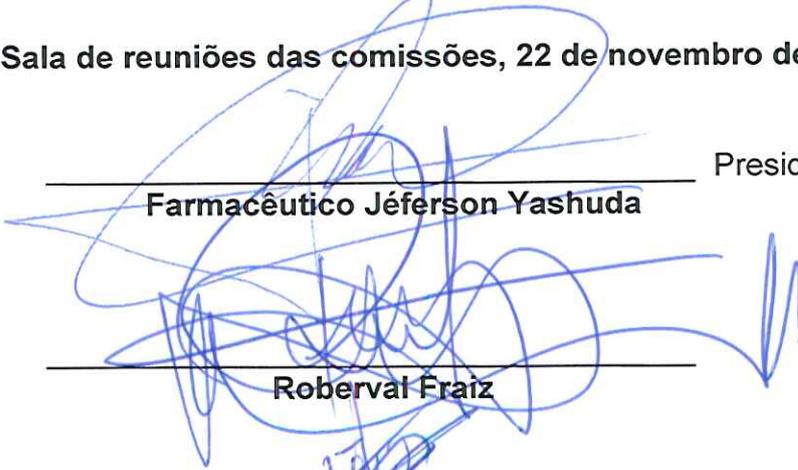
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 22 de novembro de 2016.

Presidente e Relator



Farmacêutico Jéferson Yashuda

Roberval Fraiz

Edio Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 195 /16

O presente projeto de lei complementar nº 012/16, do Vereador ROBERVAL FRAIZ, altera Lei Complementar nº 820, de 09 de setembro de 2011, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados ou em movimento, nas vias e logradouros públicos, nos horários e nas condições que estabelece e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 22 de novembro de 2016.



Donizete Simioni

Presidente e Relator



João Farias



Aluisio Braz



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 012/16
AUTOR:	Vereador Roberval Fraiz
ASSUNTO:	Altera Lei Complementar nº 820, de 09 de setembro de 2011, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados ou em movimento, nas vias e logradouros públicos, nos horários e nas condições que estabelece e dá outras providências.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

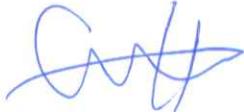
Maioria absoluta – Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	S	—
02	DONIZETE SIMIONI	S	—
03	EDIO LOPES	S	—
04	ELIAS CHEDIEK	NÃO	VOTA
05	GABRIELA PALOMBO	S	—
06	GEANI TREVISÓLI	S	—
07	JAIR MARTINELI	S	—
08	FARM. JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOÃO FARIAS	S	—
10	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	DR. LAPENA	S	—
13	PEDRO BAPTISTINI	S	—
14	PR. RAIMUNDO BEZERRA	S	—
15	ROBERVAL FRAIZ	S	—
16	RODRIGO MARTINS	S	—
17	RODRIGO BUCHECHINHA	S	—
18	WILLIAM AFFONSO	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 29 NOV. 2016


ELIAS CHEDIEK
Presidente


GEANI TREVISÓLI
1ª Secretária


PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 012/16
AUTOR:	Vereador Roberval Fraiz
ASSUNTO:	Altera Lei Complementar nº 820, de 09 de setembro de 2011, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados ou em movimento, nas vias e logradouros públicos, nos horários e nas condições que estabelece e dá outras providências.

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

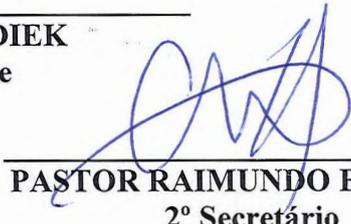
Maioria absoluta – Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	S	—
02	DONIZETE SIMIONI	S	—
03	EDIO LOPES	S	—
04	ELIAS CHEDIEK	NA	VOTA
05	GABRIELA PALOMBO	S	—
06	GEANI TREVISÓLI	S	—
07	JAIR MARTINELI	S	—
08	FARM. JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOÃO FARIAS	S	—
10	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	DR. LAPENA	S	—
13	PEDRO BAPTISTINI	S	—
14	PR. RAIMUNDO BEZERRA	S	—
15	ROBERVAL FRAIZ	S	—
16	RODRIGO MARTINS	S	—
17	RODRIGO BUCHECHINHA	S	—
18	WILLIAM AFFONSO	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 06 DEZ. 2016


ELIAS CHEDIEK
Presidente


GEANI TREVISÓLI
1ª Secretária


PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 230/16
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 012/16
INICIATIVA: VEREADOR ROBERVAL FRAIZ

Altera a Lei Complementar nº 820, de 09 de setembro de 2011.

Art. 1º A Lei Complementar nº 820, de 09 de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados ou em movimento, nas vias e logradouros públicos do Município, quando o som emitido for audível pelo lado externo do veículo, independentemente do volume ou frequência, e perturbe o sossego público.

.....

§ 3º Ficam incluídos na proibição de que trata este artigo, nos mesmos locais, instrumentos musicais quando o som emitido perturbar o sossego público.

.....

Art. 4º A infração ao disposto nesta lei complementar acarretará multa no valor de 40 UFM's (quarenta unidades fiscais municipais), que será dobrado a cada reincidência, podendo a autoridade municipal responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei complementar apreender provisoriamente, nos termos de sua regulamentação, o aparelho de som ou o veículo no qual ele estiver instalado até o restabelecimento da ordem pública, respondendo o proprietário do aparelho de som ou do veículo pelos eventuais custos de remoção e estacionamento.

§ 1º Fica autorizado o infrator a solicitar junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a conversão da multa prevista no caput em medida compensatória.

§ 2º A medida compensatória prevista no § 1º consiste em doação ou plantio de mudas de árvores em quantidade e local indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.” (NR)

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



ELIAS CHEDIEK
Presidente

dlom



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Ofício nº 129/16-DL

Araraquara, 07 de dezembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Fortes Barbieri
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões extraordinária e ordinária realizadas no dia 06 de dezembro de 2016 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
229/16	189/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araraquara para o exercício de 2017.
230/16	Compl. 012/16	Vereador Roberval Fraiz	Altera a Lei Complementar nº 820, de 09 de setembro de 2011.
231/16	188/16	Vereador José Carlos Porsani	Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município o Ato Cívico da Independência, a ser comemorado anualmente em 08 de setembro.
232/16	250/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.
233/16	219/16	Vereador e Presidente Elias Chediek	Denomina Rua Maria Aparecida Machado Valério – Professora Cidinha Valério via pública do Município.
234/16	221/16	Vereador Rodrigo Martins	Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
235/16	230/16	Vereador William Affonso	Denomina Avenida Silvio Nevoa via pública do Município.
236/16	231/16	Vereador William Affonso	Denomina Avenida Conceição Nunes Affonso via pública do Município.
237/16	232/16	Vereador William Affonso	Denomina Avenida Wilson Affonso via pública do Município.
238/16	240/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
239/16	241/16	Vereadora e Primeira Secretária Geani Trevisóli	Denomina Avenida ANTONIA MARQUES DO NASCIMENTO, via pública da cidade.
240/16	243/16	Vereador e Presidente Elias Chediek	Denomina Avenida Doutor Dyrson de Oliveira Abbade via pública do Município.
241/16	244/16	Vereador e Presidente Elias Chediek	Denomina Rua Ivandyr Cerqueira Leite via pública do Município.
242/16	246/16	Vereador Aluisio Braz	Denomina Rua João Mattiazzi via pública do Município.

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

243/16	247/16	Vereador Aluisio Braz	Denomina Rua Marilda Aparecida Pascoa Romano via pública do Município.
244/16	248/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivos da Lei nº 6.251/05 e dá outras providências.
245/16	249/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivo da Lei nº 8.417/15 e dá outras providências.
246/16	251/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a incorporação de retribuição pecuniária e de gratificação de servidores municipais e dá outras providências.
247/16	252/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Complexo Viário “GABRIEL MORAIS CARNEIRO” e dá outras providências.
248/16	253/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Pastor Odil de Paula Messias via pública da cidade.
249/16	254/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Pedro Vieira da Silva via pública da cidade.
250/16	255/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Rudney Pícolo via pública da cidade.
251/16	256/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Dispositivo Viário “PROFESSOR DARCY LOPES” e dá outras providências.
252/16	257/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Prorroga prazo para conclusão de obra em imóvel doado pelo Município e dá outras providências.
253/16	258/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Antonio Perruci via pública da cidade.
254/16	259/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Lino Bernardi via pública da cidade.

Atenciosamente,

ELIAS CHEDIEK

Presidente